

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N.º 515-2024

**PROCESSO ELETRÔNICO 2873-24-IBR-CLI
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PE 002/2024**

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO. POSSIBILIDADE. DECRETO MUNICIPAL N° 4.773, DE 19/09/2023.

Esta Assessoria recebeu, para análise e emissão de Parecer, os Autos Processo Eletrônico nº 2873-24-IBR-CLI, indagando sobre a possibilidade do Município de Ibirubá aderir à Ata de Registro de Preços do processo licitatório realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, consistindo no Registro de Preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino,

no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em específico, o município de Ibirubá efetuará a aquisição do veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, transmissão mecânica, distância entre eixos 5950mm, capacidade de 60 lugares, cor amarela, potência 130cv, em atendimento às entidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

O valor de aquisição do município é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), estando previsto o fornecimento do veículo pelo vencedor do procedimento licitatório, empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada no município de Sete Lagoas/MG, Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, vencedora do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

Está contida nos Autos a documentação pertinente ao caso, obedecendo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.773, de 19/09/2023, dentre elas, os orçamentos coletados, demonstrando a vantajosidade econômica em aderir ao certame.

Consta ainda dos Autos a Reserva de Dotação orçamentária, na Ação 2056 (Atividades de Ensino Fundamental), Despesa 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), Recurso 20 (MDE-20) e 2264 (ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 - TC PAR 202101017-4), FR 500 (Recursos não vinculados de impostos – CO 1001) e 570 (Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres).

De posse das informações, esta Assessoria passa a opinar sobre o assunto.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição dos itens previstos no Edital, é procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado no âmbito

municipal pelo Decreto Municipal nº 4.773, de 19/09/2023.

Por sua vez, o Município de Ibirubá, por meio do Decreto nº 4.773, de 19/09/2023, também regulamentou os procedimentos para a realização de Licitações pelo SRP, e a possibilidade da adesão dos órgãos municipais à Atas de Registro de Preços de outros entes da Federação.

Em seu art. 33, foram definidos os parâmetros para o procedimento, conforme colaciona-se a seguir:

Art. 33. Nas aquisições e contratações de serviços efetuadas através de adesão a atas de registro de preços externas pela administração municipal direta e indireta, além do cumprimento dos procedimentos previstos em lei deverão ser anexados, obrigatoriamente, (no mínimo) os seguintes documentos formais:

I - DFD para abertura do processo com a apresentação do objeto que se pretende contratar, justificativa e autorização do ordenador de despesas;

II - estudo técnico preliminar que contemple, no mínimo, as seguintes informações: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, a apresentação da adesão como solução adequada, o(s) local (is) onde será(ão) disponibilizados, e o valor estimado da aquisição e/ou serviços;

III - cópia da Ata de Registro de Preços (devidamente assinada) e do Edital de Licitação que a originou;

IV - cópia das publicações no jornal e/ou veículo de Imprensa Oficial de origem, do aviso do certame licitatório, de seu resultado e/ou do resumo da Ata de Registro de Preços;

V - a vantajosidade da contratação, incluindo a comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado;

VI - solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ou Secretário de Administração e Planejamento ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;

VII - autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços e concordância por parte do fornecedor;

VIII - a anuência do fornecedor;

IX - indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa;

X - publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no veículo de imprensa oficial do município;

XI - minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços;

XII - documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

XIII - manifestação dos órgãos técnico e jurídico da Administração;

XIV - publicação do resumo do contrato ou instrumento equivalente no veículo de imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. Os documentos, manifestações e pareceres exigidos neste Decreto deverão ser anexados ao processo de contratação, na ordem cronológica de sua ocorrência. **(Grifamos)**

No caso em tela, tem-se que foram preenchidos os requisitos previstos na legislação, estando contidos os documentos necessários à perfectibilização da adesão à Ata do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, havendo, inclusive, recursos recebidos do próprio Governo Federal para a aquisição pretendida.

Na esteira da Legislação citada e com base na documentação que acompanha os Autos do Processo; e, ainda, considerando não haver informação da existência de Ata de Registro de Preços em vigor para o objeto pretendido; considerando constar dos Autos a Consulta e Reserva de Dotação Orçamentária, **esta Assessoria entende por viável a formalização do Contrato para aquisição dos equipamentos objeto do certame licitatório.**

S.M.J., é o parecer que encaminhamos para consideração superior.

Ibirubá-RS, em 23 de dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6769-4de6-1830-3400-0803-2520

Assinado por **Luiz Felipe Waihrich Guterres** em 23/12/2024 às 08:47:58
Identificador Único: **87H4y9XwcVyZqzmUWesWAG**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6769-4de6-1830-3400-0803-2520>
